

CÁLCULO CONDENAÇÃO

Sentença:

EM ASSIM SENDO, com esteio no disposto no art. 487, I, do vigente CPC, acolhendo o pedido formulado à Exordial, julgo PROCEDENTE a ação e, por via de consequência, CONDENO e DETERMINO o pagamento à parte Autora, pela(s) Promovida(s), da diferença entre o valor já pago e o fixado em lei para o caso concreto, referente ao seguro obrigatório (DPVAT), qual seja, R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais).

CONDENO, mais, a(s) Promovida(s) ao pagamento dos juros de mora legais, a contar da citação (STJ, Súmula 426), no percentual de 1% (hum por cento) ao mês (art. 406, do CC/2002 c/c art. 161, § 1º, do CTN), e correção monetária à data do evento danoso (STJ, Súmula 580) pelo INPC.

Custas e honorários pela(s) Demandada(s), fixados, estes últimos, em 10 (dez) pontos percentuais sobre o montante condenatório.

Sinistro: 05/03/2016

Citação: 03/07/2019, conforme certidão de página 48

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	RETROAGIMOS 2 MESES NA DATA INICIAL DA CORREÇÃO, POIS O INDEXADOR ESTAVA ATUALIZADO ATÉ JANEIRO E O CÁLCULO FOI FEITO ATÉ MARÇO
Valor Nominal	R\$ 6.750,00
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Janeiro/2016 a Janeiro/2023
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	03/07/2019 a 31/03/2023
Honorários (%)	10 %

Dados calculados		
Fator de correção do período	2557 dias	1,446613
Percentual correspondente	2557 dias	44,661294 %
Valor corrigido para 01/01/2023	(=)	R\$ 9.764,64
Juros(1367 dias-44,00000%)	(+)	R\$ 4.296,44
Sub Total	(=)	R\$ 14.061,08
Honorários (10%)	(+)	R\$ 1.406,11
Valor total	(=)	R\$ 15.467,19

R\$ 15.467,19 + R\$ 1.546,71 (multa art. 523) + R\$ 1.546,71 (honorários art. 523) = R\$ 18.560,61